



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº _____
DATA _____

LEI Nº 177/96

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma ANTONIO CARLOS COELHO, empresa com sede em Itumbiara-GO., à Rua NOVACAP Nº 135, inscrita no CGC/MF. sob nº 37.326.535/0001-67 e no Estado sob nº 52.101.867.797, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 10, FRENTE; 12,386 metros com a Rua Edson Luiz Ferreira, DIREITA; 28,823 metros com o Lote 09, ESQUERDA; 31,89 metros com o Lote 11, e, FUNDOS; 12,00 metros com o Lote 05.-Com área de 364,28 m², Matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral-Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-Mg..

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de Prédios Comerciais, conforme projetos apresentados.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de doze (12) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projetos apresentados.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Artigo 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista nos projetos apresentados.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 28 de Junho de 1.996.

Valdir Inácio Ferreira
VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

Raquel da Silva
RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)